



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000444268

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2039107-46.2025.8.26.0000

Relator(a): **MARIA FERNANDA DE TOLEDO RODOVALHO**

Órgão Julgador: **23ª Câmara de Direito Privado**

Agravo de Instrumento nº 2039107-46.2025.8.26.0000

Agravante: Joselene Marques

Agravado: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada e Banco Santander (Brasil) S.A.

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 9.189

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESISTÊNCIA.
Homologação. Análise prejudicada.

RECURSO NÃO CONHECIDO.

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto por JOSELENE MARQUES contra r. decisão de fls. 282 a 286, que determinou a penhora de 15% de seus rendimentos líquidos em ação de execução movida por ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA e BANCO SANTANDER S.A.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A agravante pugnou, preliminarmente, pela concessão do benefício de justiça gratuita, com base nos documentos já anexados ao processo.

O benefício foi indeferido às fls. 246 a 248.

A agravante, então, efetuou o pagamento do preparo recursal (fls. 250 a 252).

O efeito ativo foi deferido parcialmente às fls. 254 a 256.

A agravante, às fls. 258, pugnou pela homologação da desistência do recurso.

É o relatório.

Relata a agravante que não tem mais interesse no julgamento deste recurso e pugna pela sua desistência.

É caso de se homologar o requerimento.

Ante o exposto, homologo a desistência, conforme disposto nos artigos 932, III, e 998, ambos do Código de Processo Civil.

Recursos interpostos contra este julgado estarão sujeitos ao julgamento virtual.

São Paulo, 7 de maio de 2025.

MARIA FERNANDA DE TOLEDO RODOVALHO
Relatora



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO